

**LEI MUNICIPAL Nº. 704, de 05 de agosto de 2014.**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 690 de 16 de agosto de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da referida Lei 690/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal da Mulher, órgão que ficará vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.”

**Art. 2º** - O parágrafo único do artigo 1º da referida Lei 690/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - A Coordenadoria da Mulher é vinculada ao Gabinete do Prefeito quanto à estrutura administrativa, aos equipamentos e ao quadro de pessoal, disponibilizando esta, se necessário, um assistente social, um auxiliar administrativo, um psicólogo e um advogado.”

**Art. 3º** - Ficam mantidos todos os demais artigos da Lei nº 690/2013.



**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Samuel Carício, Belém de Maria - PE, 05 de agosto de 2014, 52º ano de instalação do Município.



**VALDECI JOSÉ DA SILVA**  
- Prefeito -

Publicada na forma do art. 97,  
inciso I, letra "B", da Constituição  
do Estado de Pernambuco.

Belém de Maria, 05/08/2014.

